

**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE - CONTRATO Nº
006/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.**

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 006/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 004/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestar assessoria e consultoria jurídica ao Município de Belterra, visando ao adequado cumprimento das leis e normas vigentes, bem como à defesa dos interesses e direitos do Município, propondo-se a prorrogação de sua vigência por igual período de 12 (doze) meses. Os serviços contratados possuem natureza contínua e permanente, uma vez que a Secretaria Municipal de Administração necessita de acompanhamento jurídico especializado e ininterrupto para orientar a prática dos atos administrativos, emitir pareceres técnicos, acompanhar processos judiciais e administrativos, assessorar procedimentos licitatórios e contratuais, bem como prestar suporte jurídico as secretarias municipais, sendo que a interrupção desses serviços poderia acarretar riscos à legalidade dos atos praticados, insegurança jurídica e prejuízos à gestão pública.


Registra-se que, durante a execução contratual, a empresa contratada vem cumprindo de forma satisfatória as obrigações assumidas, prestando assessoria jurídica contínua, acompanhando as demandas administrativas e judiciais do Município, orientando a Administração quanto à correta aplicação da legislação vigente e mantendo a Secretaria atualizada acerca das alterações normativas, circunstância que evidencia a importância da manutenção do vínculo contratual, sobretudo pela preservação do conhecimento técnico já adquirido sobre a realidade administrativa do Município de Belterra, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança jurídica na condução dos atos administrativos.

A prorrogação do prazo contratual encontra respaldo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstrado o interesse público e a necessidade de continuidade do objeto, especialmente nos casos de serviços contínuos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, condição esta expressamente prevista na Cláusula VI do Contrato Administrativo nº 006/2024, a qual condiciona a prorrogação ao ateste da autoridade competente quanto à permanência das condições e preços vantajosos.

Dessa forma, considerando a essencialidade da assessoria e consultoria jurídica para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, a permanência da

necessidade administrativa que motivou a contratação, o desempenho satisfatório da empresa contratada, a previsão contratual expressa e o atendimento aos requisitos legais estabelecidos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, está plenamente justificada a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 006/2024, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, a fim de garantir a continuidade dos serviços e a adequada proteção dos interesses institucionais do Município de Belterra.

Belterra/PA, 17 de dezembro de 2025.


Simone Braga Monteiro
Secretária de Administração e Governo
Decreto Nº 001/2025
Belterra - PA

Simone Braga Monteiro
Secretária Municipal de Administração e Governo - SEMAG
Decreto Nº 001/2025